PRÊMIO ISABEL SALGADO – 3ª EDIÇÃO
REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição** é um projeto pessoal de Maria Clara Salgado, atleta e filha da atleta Maria Isabel Salgado, conhecida como Isabel do Vôlei, para honrar o legado de sua mãe ("Prêmio Isabel Salgado" ou "Prêmio"). Este Prêmio, independente, apartidário, plural e diverso, é inspirado na trajetória de Maria Isabel Salgado, uma das figuras mais marcantes da história do voleibol brasileiro. Com o apoio institucional do Comitê Olímpico do Brasil (COB), da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), patrocínio Master do Banco do Brasil e de eventuais futuros parceiros, o Prêmio conta com a co-realização técnica do Instituto Isabel Salgado[1] e com a gestão operacional do Instituto da Criança[2].

1.2. O presente documento visa regular os termos e condições do **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição** ("Regulamento").

1.3. O **Prêmio Isabel** será concedido anualmente a pessoas jurídicas administradas por atletas, ex-atletas e empreendedores sociais ("Premiados") cujos projetos sociais usem o esporte nas modalidades **vôlei, atletismo, futebol feminino, judô, skate, surfe, basquete, boxe e ginástica artística,** para promover transformação social ("Projetos"). Também serão agraciados nesta premiação pessoas físicas (também "Premiados") que sonham em tirar do papel suas ideias e transformar qualquer das modalidades de esportes acima mencionadas em ferramenta de impacto social seguindo os critérios estabelecidos neste Regulamento.

1.4. Os Premiados pessoas jurídicas também receberão o Troféu Isabel Salgado, uma honraria que celebra a excelência e o impacto transformador dos Projetos.

1.5. Por meio desta premiação objetivamos: (i) dar visibilidade e impulsionar os Projetos existentes e colaborar com a criação de novos Projetos; (ii) fomentar as boas práticas, inspirar e incentivar esse público a utilizar cada vez mais suas técnicas e conhecimentos como ferramenta de impacto e promoção da transformação social através do esporte; e (iii) alinhar-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial ao princípio de "não deixar ninguém para trás", promovendo a inclusão e a equidade em todas as iniciativas apoiadas, de forma a garantir que todas as comunidades, independentemente de sua origem ou condição, possam se beneficiar do poder transformador do esporte.

1.6. A gestão operacional e financeira do **Prêmio Isabel Salgado - Terceira Edição**, será exercida pelo Instituto da Criança, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que passa a ser

[1] O **Instituto Isabel Salgado** é entidade parceira do Prêmio, atuando na **co-realização técnica** da Terceira Edição, em apoio às atividades de natureza técnica e operacional relacionadas à execução do projeto, conforme atribuições definidas entre as partes. A atuação do Instituto não altera a titularidade, a gestão operacional ou as demais responsabilidades atribuídas neste Regulamento ao Instituto da Criança.

[2] O **Instituto da Criança** é uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) que atua como Gestor Operacional para promoção do desenvolvimento humano, na criação, desenvolvimento e gestão de projetos de sociais, articulando diferentes atores da sociedade em prol do bem comum, oferece para empresas Consultoria Estratégica de Responsabilidade Social e Sustentabilidade, assessorando e direcionando recursos financeiros, humanos, materiais e conhecimentos técnicos. Site: www.institutodacrianca.org.br.

nomeado “Gestor operacional” nesse Regulamento.

1.7. O Gestor operacional será responsável:

(i) pela Governança e Compliance do **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição**, devendo monitorar, fiscalizar e garantir a observância do presente Regulamento;

(ii) por garantir que todas as etapas do processo de inscrição, seleção e premiação sejam conduzidas de acordo com os princípios de transparência e conformidade legal; e

(iii) monitorar o uso dos recursos oferecidos pelo **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição**, assegurando que os Premiados cumpram com as suas responsabilidades legais e com as responsabilidades previstas neste Regulamento;

(iv) convidar os representantes que comporão o Comitê Avaliador e a Banca, observados os critérios de qualificação técnica, diversidade e alinhamento aos valores do Prêmio; e

(v) convocar e coordenar as reuniões do Comitê Avaliador e da Banca, bem como fornecer o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

1.8. O **Prêmio Isabel Salgado** possui caráter exclusivamente educacional, esportivo e social, não se caracterizando como promoção comercial nos termos do Decreto nº 70.951/1972 e da Portaria MF nº 41/2008. Assim, a premiação não depende de autorização ou registro junto à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SEAE/MF), estando isenta das regras aplicáveis a concursos de caráter promocional.

1.9. Para fins deste Regulamento, os participantes são todas as pessoas físicas ou jurídicas que submetam inscrição ao **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição** (“Participante ou Participantes”), independentemente de virem ou não a ser selecionadas ou contempladas como Premiados.

2. RESTRIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 **Não** poderão se inscrever no **Prêmio Isabel Salgado - Terceira Edição**, em qualquer categoria, as **Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos** participantes das categorias **Aurora** e **Raízes**, bem como seus representantes, empregados e colaboradores, e, as **pessoas físicas** participantes da categoria **Semente**, que, por ação ou omissão, se envolvam ou sejam comprovadamente associadas a:

2.1.1. Discurso de ódio, seja ele de caráter racial, étnico, religioso, de gênero, orientação sexual, ou qualquer outra forma de discriminação ou preconceito contra minorias;

2.1.2. Atividades político-partidárias que possam comprometer a imparcialidade, a integridade ou a finalidade do **Prêmio Isabel Salgado**; e

2.1.3. Atos ou práticas que promovam ou incitem a violência, o desrespeito aos direitos humanos, ou qualquer outra conduta incompatível com os valores éticos e sociais defendidos pelo presente Regulamento.

2.2. **É vedada** a participação na premiação dos seguintes indivíduos e entidades:

2.2.1. Empregados, colaboradores, incluindo estagiários e terceirizados, do conglomerado Banco do Brasil e suas subsidiárias;

2.2.2. Empregados e colaboradores, incluindo estagiários e consultores, do Gestor operacional ;

2.2.3. Empregados e colaboradores, incluindo estagiários e terceirizados, da Confederação Brasileira de Voleibol;

2.2.4. Empregados e colaboradores, incluindo estagiários e terceirizados, do Comitê Olímpico do Brasil;

2.2.5. Empregados e colaboradores, incluindo estagiários e terceirizados, das Confederações das modalidades aceitas neste Regulamento;

2.2.6. Empregados e colaboradores, incluindo estagiários e terceirizados, de quaisquer novos parceiros oficiais, fornecedores ou patrocinadores que se juntem ao **Prêmio Isabel Salgado** ou ao **Instituto Isabel Salgado** no decorrer do processo de seleção;

2.2.7. Pessoas consideradas Politicamente Expostas (PEPs), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, que estejam em cargo, emprego ou função pública relevante, ou que tenham deixado o exercício dessas funções há menos de 5 (cinco) anos, bem como seus parentes de primeiro grau, cônjuges ou companheiros(as). Para fins deste Regulamento, consideram-se PEPs aquelas pessoas definidas pela legislação brasileira e pelas normas do Banco Central do Brasil, incluindo ocupantes de cargos relevantes nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, membros da alta administração de empresas estatais, e dirigentes de organismos internacionais.

2.2.7.1 Por razões de integridade e prevenção a riscos reputacionais, poderão ser também objeto de análise de conformidade específica os candidatos a cargos políticos e membros de campanhas eleitorais, a critério da Comissão Técnica e do Gestor operacional do Prêmio;

2.2.8. Na categoria **Semente**, **pessoas físicas** que possuam, administrem, representem ou executem o Projeto por meio de pessoa jurídica constituída, ainda que sem fins lucrativos. Nesses casos, o interessado deverá inscrever o Projeto na categoria correspondente à sua natureza jurídica, desde que atendidos os demais requisitos deste Regulamento.

2.2.8.1 Caso seja constatado, a qualquer tempo, durante o processo de inscrição, seleção ou premiação, que a pessoa física inscrita na categoria **Semente** possua, administre, represente ou execute o Projeto por meio de pessoa jurídica constituída, ainda que sem fins lucrativos, ou mantenha vínculo formal com CNPJ utilizado para a execução das atividades objeto da inscrição, **o Participante será imediatamente desclassificado** ou, se já contemplado, terá sua premiação cancelada, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis previstas neste Regulamento.

2.2.9. Pessoas jurídicas que tenham sido contempladas como premiadas na edição anterior do Prêmio Isabel Salgado, em qualquer categoria. Esta regra busca ampliar as oportunidades e garantir que novos Projetos possam ser reconhecidos a cada edição;

2.2.9.1 Sociedades empresárias, empresas individuais, sociedades limitadas, sociedades anônimas, startups com fins lucrativos e quaisquer outras pessoas jurídicas constituídas com finalidade econômica ou distribuição de lucros aos seus sócios, acionistas ou administradores;

2.2.10. Familiares diretos da Sra. Maria Isabel Salgado;

2.2.11. Profissionais envolvidos no processo de seleção, incluindo membros da Comissão Técnica e do Comitê Avaliador assim como seus cônjuges, companheiros(as), filhos(as) e enteados(as);

2.2.12. Pessoas físicas ou representantes dos Participantes que tenham sido condenados, com decisão transitada em julgado, por crimes contra a administração pública, corrupção, lavagem de dinheiro, exploração sexual, violência doméstica, racismo, ou outros delitos incompatíveis com os valores do Prêmio Isabel Salgado;

2.2.13. Pessoas físicas ou jurídicas (incluindo seus representantes) inscritas em cadastros restritivos de órgãos oficiais de controle (tais como CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados, ou equivalentes);

2.2.14. Participantes que não apresentem regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido neste Regulamento; e

2.2.15. Pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em processos judiciais ou administrativos que, a critério da Comissão Técnica, comprometam a integridade, reputação e finalidade do Prêmio.

2.3. **Procedimento em caso de denúncias ou processos supervenientes:** Caso, durante o processo de inscrição, seleção, execução do apoio ou após a premiação, o Gestor operacional a Comissão Técnica ou o Comitê de Governança tomem conhecimento de denúncia, processo judicial, administrativo, ou qualquer fato público que possa comprometer a integridade, reputação ou finalidade do Prêmio, serão observados os seguintes procedimentos:

2.3.1. O Gestor operacional poderá instaurar, de ofício ou por provocação, **procedimento interno de verificação de integridade**, que poderá incluir a solicitação de esclarecimentos ao participante, coleta de informações adicionais e análise reputacional;

2.3.2. O participante será **notificado por e-mail** para apresentar manifestação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

2.3.3. Concluída a apuração, a **Comissão Técnica elaborará relatório** e o encaminhará ao **Comitê de Governança do Prêmio**, que deliberará, de forma fundamentada, pela **manutenção, suspensão cautelar, desclassificação ou cancelamento da premiação**, conforme a gravidade do caso;

2.3.4. A decisão final será **comunicada por escrito ao participante**, sendo **irrecorrível** e podendo ser publicada no site oficial do Prêmio, quando cabível;

2.3.5. Durante a apuração, o Gestor operacional poderá **suspender temporariamente o repasse de recursos ou execução operacional** vinculados ao projeto, até a decisão definitiva do Comitê de Governança.

2.3.6. O procedimento de verificação de integridade será conduzido com **sigilo, imparcialidade e respeito ao contraditório**, visando proteger tanto a imagem do participante quanto a reputação institucional do Prêmio.

3. DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO

3.1. **O Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição,** divide-se nas seguintes categorias:

Categorias	**Público-Alvo**	**Descrição da Categoria**
Aurora Assim como a aurora marca o início de um novo dia, os administradores dos Participantes utilizam sua paixão pelo esporte para acender novas possibilidades e iluminar o caminho para comunidades inteiras.	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativas e regulares cujos representantes legais são atletas e ex-atletas, devidamente inscritos em confederações e que implementem Projetos ativos, oferecendo aulas 100% gratuitas. Além disso, os atletas e ex atletas deverão atuar diretamente nas atividades do Projeto.	Esta categoria vai além da simples celebração de talentos esportivos: ela reconhece aqueles que se comprometem a transformar vidas e comunidades. **Aurora** não se limita a apoiar o crescimento dos Projetos; ela também amplifica sua visibilidade e impacto social, tecendo uma rede de inspiração que transcende as quadras. Nosso objetivo é destacar que o papel do atleta vai muito além do jogo, incentivando outros atletas e ex-atletas a se tornarem verdadeiros agentes de mudança na sociedade.
Raízes Assim como as raízes que nutrem e sustentam uma árvore, esses Participantes criam fundações sólidas, utilizando o esporte para promover inclusão, desenvolvimento pessoal e coesão social.	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativas e regulares cujos representantes legais são empreendedores sociais e que implementem Projetos ativos, oferecendo aulas 100% gratuitas.	Esta categoria é dedicada a Participantes cujos representantes legais são empreendedores sociais que enxergam no esporte uma ferramenta poderosa para criar impacto duradouro e transformar comunidades. Ao fortalecer esses Projetos, estamos potencializando o poder de impacto social do Participante em sua comunidade, contribuindo para que mais crianças e jovens tenham acesso ao

		esporte e a todos os seus benefícios.
Semente Assim como uma semente que guarda em si o potencial de transformação, as pessoas desta categoria plantarão as primeiras ideias e iniciativas, utilizando o esporte como meio de crescimento e mudança para o futuro de muitas vidas.	Pessoas físicas que desejam **iniciar um Projeto**, ou que já desenvolvam iniciativas sociais relacionadas ao esporte, **desde que não possuam pessoa jurídica constituída** para sua execução, não detenham CNPJ vinculado ao Projeto inscrito e busquem capacitação para fortalecer e expandir suas ações.	Aqui, ajudamos a transformar sonhos em realidade, capacitando aqueles que desejam tirar do papel Projetos. Mais do que um incentivo, essa categoria é um convite para que esses líderes inspirem e mobilizem suas comunidades, mostrando que com dedicação e paixão, o esporte pode mudar vidas.

3.2. Para as categorias **Aurora e Raízes**, é obrigatório que os Participantes **sejam Organizações da Sociedade Civil (OSC's)** sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em situação regular perante a Receita Federal, que sejam desenvolvidas no Brasil e estejam em atividade há pelo menos 12 (doze) meses antes da divulgação deste Regulamento. A comprovação de tais condições deve ser feita por meio da apresentação do cartão CNPJ e de postagens em redes sociais, clippings de matérias jornalísticas, vídeos institucionais ou outros documentos. Além disso, os Projetos devem demonstrar que possuem atividades recorrentes em uma das modalidades – **vôlei, futebol feminino, judô, atletismo, skate, surfe, basquete, boxe e ginástica artística -** também realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

3.2.1. A interrupção, suspensão ou encerramento das atividades da **Organização da Sociedade Civil**, em qualquer momento do processo seletivo, da execução do plano de ação ou durante a fase de prestação de contas implicará a imediata anulação da inscrição ou o cancelamento da premiação, com suspensão das transferências de recursos financeiros ou insumos, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.3. Para participação na categoria **Semente**, é condição obrigatória que o **Participante não possua** pessoa jurídica constituída para execução do Projeto inscrito, nem atue por meio de **Organização da Sociedade Civil** com CNPJ próprio ou de terceiros.

3.4. O mesmo Participante não poderá se inscrever em mais de uma categoria.

3.5. O mesmo Participante não poderá se inscrever em mais de uma modalidade.

3.6. Serão premiados 05 (cinco) Participantes na primeira categoria (Aurora); 05 (cinco) Participantes na segunda categoria (Raízes); e 15 (quinze) Participantes na terceira categoria (Semente), totalizando 25 (vinte e cinco) Premiados.

3.7. Com o objetivo de promover a diversidade esportiva, considerando o conjunto dos **10 (dez) Projetos Premiados das categorias Aurora e Raízes**, será permitida a premiação de, no máximo, **2 (dois) Projetos da mesma modalidade esportiva**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ao **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição**, são gratuitas, individuais e devem ser realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico **www.premioisabelsalgado.com.br.**

4.2. O **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição**, não se vincula a nenhuma modalidade de sorteio ou a qualquer exigência de pagamento pelos Participantes, tampouco está condicionado à aquisição ou ao uso de quaisquer bens, direitos ou serviços.

4.3. O prazo de inscrição será de **26/10/2026 a 05/01/2027.** Somente serão analisados os formulários de inscrição que forem preenchidos eletronicamente no formato e prazo indicados.

4.4. É condição para participação o preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com as informações cadastrais obrigatórias e a informação sobre o Projeto desenvolvido ou a ser desenvolvido, conforme o caso, pelo Participante. Antes de fazer a inscrição, o Participante deverá conhecer este Regulamento e aceitar todas as condições, inclusive os termos referentes à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD" Lei nº 13.709/2018), conforme o item 10 deste Regulamento.

4.5. O Participante deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição a categoria à qual estará concorrendo, sob pena de desclassificação.

4.6. A inscrição será invalidada caso o Participante não apresente todos os documentos e informações obrigatórios especificados para a categoria em que se inscreveu, conforme disposto no Anexo A deste Regulamento.

4.7. Os materiais didáticos e documentação adicional que atestem o desenvolvimento da modalidade escolhida pelo Participante poderão ser apresentados em vídeos, imagens, desenhos ou outras formas gráficas, e anexados no campo específico no ato da inscrição.

4.8. O Participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados durante todo o ciclo da premiação, compreendendo desde a inscrição até o recebimento integral do recurso concedido.

4.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações implicará a imediata desclassificação do Participante, ou, caso o Participante tenha sido o contemplado, o cancelamento da premiação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.10. A qualquer tempo, inclusive após a cerimônia de premiação e antes da liberação ou utilização dos recursos, poderá ser solicitada documentação comprobatória de responsabilidade administrativa pela execução das modalidades inscritas, ou dados complementares que evidenciem informações descritas no formulário de inscrição.

4.10.1. A ausência de resposta no prazo estabelecido ou a não comprovação das informações prestadas poderá implicar a suspensão cautelar, a desclassificação do Participante ou o cancelamento da premiação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.11. É de inteira responsabilidade do Participante a efetivação de sua inscrição e a finalização no sistema, devendo preencher o formulário por completo e com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade, caso não o faça, poderá ter sua inscrição invalidada.

4.12. Uma vez finalizada a inscrição, os dados cadastrados e as informações sobre a atividade social desenvolvida não poderão ser alterados.

4.13. O **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição** não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores dos usuários, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

4.14. As inscrições incompletas ou finalizadas fora do prazo não serão aceitas.

4.15. Nas categorias Aurora e Raízes, os Participantes do **Prêmio Isabel Salgado - Terceira Edição,** devem estar em conformidade com as leis vigentes (LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999), sob pena da inscrição ser anulada em qualquer etapa do ciclo de premiação.

4.16. Nas categorias Aurora e Raízes, as ofertas dos esportes para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, nos Projetos, devem ser sempre de caráter gratuito. Para fins de comprovação, o Participante deverá apresentar declaração formal assinada por seu representante legal atestando a gratuidade das atividades, acompanhada de evidências que a sustentem, tais como regulamentos internos, materiais de divulgação, registros de matrícula/participação ou outros documentos que demonstrem que não há cobrança financeira dos beneficiários.

5. DA COMISSÃO TÉCNICA

5.1. A **Comissão Técnica** será composta por membros indicados pelo Gestor operacional e pela Produção Executiva do Prêmio. A Comissão técnica será responsável por:

5.2. Zelar pelo cumprimento deste Regulamento;

5.2.1. Nos casos em que forem identificadas inconsistências relevantes ou descumprimento das condições de elegibilidade após a seleção, a Comissão Técnica elaborará relatório conclusivo e encaminhará parecer ao Comitê de Governança do Prêmio, composto pela idealizadora do Prêmio e pelo Gestor operacional;

5.2.2. Compete ao Comitê de Governança do Prêmio deliberar pela manutenção, suspensão ou cancelamento da premiação;

5.2.3. As decisões finais serão publicadas no site oficial do Prêmio e terão caráter definitivo, não cabendo recurso;

5.3. Análise documental, observando os requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento e em seus anexos;

5.4. Proceder à verificação e à comprovação das informações fornecidas pelos Participantes durante o processo de inscrição e seleção.

6. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. O processo de seleção dos Participantes será realizado em 04 (quatro) etapas sequenciais de análise:

6.1.1. Pré-seleção;

6.1.2. Avaliação Técnica;

6.1.3. Diligência Prévia; e

6.1.4. Avaliação do Comitê Avaliador e Banca; (Restrito às categorias Aurora e Semente), ou,Votação Popular (Restrita à categoria Raízes).

6.2. Disposições gerais Categoria Aurora

6.2.1. A etapa de pré-seleção consistirá na conferência pelo Gestor operacional dos requisitos de elegibilidade e análise documental, constantes no anexo A deste Regulamento, bem como do correto preenchimento das informações, de acordo com a ficha de inscrições do **Prêmio Isabel Salgado - Terceira Edição**, a fim de identificar as inscrições válidas que seguirão para a etapa de Avaliação Técnica. **Esta é uma etapa eliminatória**.

6.2.2. Na etapa de avaliação técnica será aplicada a análise avaliativa e detalhada sobre cada Participante pré-selecionado na etapa anterior, nos termos do item 7, deste Regulamento. Tal avaliação será realizada pela Comissão Técnica. **Esta é uma etapa classificatória**, passando para a fase de Diligência Prévia os Participantes mais bem avaliados pela Comissão Técnica, em ordem decrescente de pontuação. Na etapa de Avaliação Técnica da categoria **Aurora**, serão realizadas duas avaliações complementares. A primeira será conduzida pela **Comissão Técnica** e terá por objeto a análise avaliativa e detalhada do Projeto apresentado pelo

Participante, nos termos dos critérios estabelecidos neste Regulamento. A segunda será conduzida pelo Gestor operacional, com foco na avaliação do atleta ou ex-atleta representante do Participante, considerando seu potencial de representação social e alinhamento aos valores do Prêmio Isabel Salgado.

6.2.2.1 **Esta é uma etapa classificatória.** A nota final do Participante será composta pela combinação das pontuações obtidas nas duas avaliações, observados os respectivos pesos definidos pela organização do Prêmio. Com base na classificação final, serão encaminhados para a fase de **Diligência Prévia os 15 (quinze) Participantes mais bem avaliados**, em ordem decrescente de pontuação.

6.2.3. A etapa de Diligência Prévia, **de caráter eliminatório**, compreenderá a análise de integridade, conformidade e reputação dos Participantes e de seus representantes legais. Esta etapa poderá ser realizada diretamente pela Comissão Técnica do Prêmio ou por empresa especializada contratada para este fim, observando os princípios de transparência, imparcialidade e conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.2.3.1 Caso necessário poderão ser solicitadas informações complementares aos Participantes em qualquer etapa do processo seletivo. Caso seja feita essa solicitação, será dado um prazo para retorno e o não cumprimento no prazo determinado poderá resultar na desclassificação da inscrição.

6.2.4. A Comissão Técnica encaminhará os Participantes finalistas ao Comitê Avaliador que definirá os Premiados desta categoria ("Finalistas").

6.2.5. O Comitê Avaliador realizará a avaliação dos Projetos Finalistas. A classificação final dos Participantes será definida pelo cruzamento da nota atribuída pelo Comitê Avaliador e da nota atribuída pela Comissão Técnica na etapa de Avaliação Técnica.

6.2.6. Os representantes dos Finalistas serão comunicados, via e-mail institucional.

6.2.7. **Caso o projeto seja convidado** a participar presencialmente do evento de premiação, o Gestor operacional entrará em contato com o respectivo Finalista por meio dos canais oficiais de comunicação informados na inscrição. **A participação presencial no evento será restrita aos Projetos formalmente convidados**, não sendo obrigatória nem extensível a todos os Finalistas. Quando houver convite, será obrigatória a representação do Projeto pelo(a) atleta ou ex-atleta vinculado(a) ao Finalista. As despesas oriundas da participação no evento de premiação serão custeadas pelo Gestor operacional.

6.2.8. A cerimônia de premiação ocorrerá no Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, localizado na Cidade do Rio de Janeiro/ RJ, em 2027, em data a ser divulgada nos canais oficiais do **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição**. **Durante a cerimônia será o momento no qual os Premiados serão anunciados**.

6.2.9. Os Premiados deverão observar as Condições para Recebimento do Prêmio constantes no Anexo B deste Regulamento.

6.3. Disposições gerais Categoria Raízes

6.3.1. A etapa de pré-seleção consistirá na conferência pelo Gestor operacional dos requisitos de elegibilidade e análise documental, constantes no Anexo A, deste Regulamento, bem como do correto preenchimento das inscrições de acordo com a ficha de inscrições do **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição**, a fim de identificar as inscrições válidas que seguirão para a etapa de avaliação técnica. **Esta é uma etapa eliminatória**.

6.3.2. Na etapa de Avaliação Técnica será aplicada a análise avaliativa e detalhada sobre cada Participante pré-selecionado na etapa anterior, nos termos do item 7, deste Regulamento. Tal avaliação será realizada pela Comissão Técnica. **Esta é uma etapa classificatória**, passando para a fase de Diligência Prévia os Participantes mais bem avaliados pela Comissão Técnica, em ordem decrescente de pontuação.

6.3.3. A etapa de Diligência Prévia, **de caráter eliminatório**, compreenderá a análise de integridade, conformidade e reputação dos Participantes e de seus representantes legais. Esta etapa poderá ser realizada diretamente pela Comissão Técnica do Prêmio ou por empresa especializada contratada para este fim, observando os princípios de transparência, imparcialidade e conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.3.3.1. Caso necessário poderão ser solicitadas informações complementares aos Participantes em qualquer etapa do processo seletivo. Caso seja feita essa solicitação, será dado um prazo para retorno e o não cumprimento no prazo determinado poderá resultar na desclassificação da inscrição.

6.3.4. A Comissão Técnica encaminará os Partipantes finalistas para a etapa de avaliação por voto popular (também "Finalistas"). Para esta etapa serão indicados os 15 (quinze) Participantes mais bem avaliados pela equipe Comissão Técnica, em ordem decrescente de pontuação.

6.3.5. Os representantes dos Finalistas, que irão para voto popular, serão comunicados, via e-mail institucional, de acordo com as datas deste Regulamento.

6.3.6. Os materiais e informações dos Finalistas constantes na inscrição deste Regulamento para a Categoria Raízes serão objeto de publicação no Instagram e no site institucional do Prêmio, **e o voto popular acontecerá no site institucional**.

6.3.7. A pontuação final desta categoria será dada com base na média da pontuação alcançada pela Avaliação Técnica e a pontuação alcançada no voto popular.

6.3.8. **Caso o projeto seja convidado** a participar presencialmente do evento de premiação, o Gestor operacional entrará em contato com o respectivo Finalista por meio dos canais oficiais de comunicação informados na inscrição. **A participação presencial no evento será restrita aos Projetos formalmente convidados**, não sendo obrigatória nem extensível a todos os Finalistas. Quando houver convite, será obrigatória a representação do Projeto através de 1 (um) representante legal. As despesas oriundas da participação no evento de premiação serão custeadas pelo Gestor operacional.

6.3.9. A cerimônia de premiação ocorrerá no Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB do Rio de Janeiro, em 2027, em data a ser divulgada nos canais oficiais do **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição. Durante a cerimônia será o momento no qual os Premiados serão anunciados**.

6.3.10. Os Premiados deverão observar as Condições para Recebimento do Prêmio constantes no Anexo C deste Regulamento.

6.4. Disposições gerais Categoria Semente

6.4.1. A etapa de pré-seleção consistirá na conferência pelo Gestor operacional dos requisitos de elegibilidade e análise documental, constantes no Anexo A deste Regulamento, bem como do correto preenchimento das inscrições de acordo com a ficha de inscrições do **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição**, a fim de identificar as inscrições válidas que seguirão para a etapa de avaliação técnica**. Esta é uma etapa eliminatória**.

6.4.2. A etapa de Avaliação Técnica dessa categoria será feita pela Comissão Técnica, com base nas informações solicitadas na ficha de inscrição dessa categoria. **Esta é uma etapa classificatória**, passando para a fase de Diligência Prévia os Participantes mais bem avaliados pela Comissão Técnica, em ordem decrescente de pontuação.

6.4.3. A etapa de Diligência Prévia, **de caráter eliminatório**, compreenderá a análise de integridade, conformidade e reputação dos Participantes e de seus representantes legais. Esta etapa poderá ser realizada diretamente pela Comissão Técnica do Prêmio ou por empresa especializada contratada para este fim, observando os princípios de transparência, imparcialidade e conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.4.3.1 Caso necessário poderão ser solicitadas informações complementares aos Participantes em qualquer etapa do processo seletivo. Caso seja feita essa solicitação, será dado um prazo para retorno e o não cumprimento no prazo determinado poderá resultar na desclassificação da inscrição.

6.4.4. A Comissão Técnica irá encaminhar os 35 (trinta e cinco) Participantes finalistas para a Banca que definirá os Premiados desta categoria (também "Finalistas").

6.4.5. A Banca tem autonomia para definir os Participantes que melhor respondem aos objetivos do Prêmio.

6.4.6. Os Finalistas serão comunicados via e-mail institucional.

6.4.7. Caso o Proponente seja convidado para comparecer, de forma online, no evento de premiação, o Gestor operacional entrará em contato via e-mail oficial com as orientações.

6.4.8. A cerimônia de premiação ocorrerá no Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB do Rio de Janeiro, em 2027, em data a ser divulgada nos canais oficiais do **Prêmio Isabel Salgado – Terceira Edição. Durante a cerimônia será o momento no qual os Premiados serão anunciados**.

6.4.9. Premiados serão comunicados por meio dos canais de contato informados na inscrição acerca dos procedimentos, cronograma e demais orientações para participação no curso de gestão de projetos. A conclusão dessa etapa é condição para a participação no processo de avaliação que selecionará os Projetos aptos a receber o apoio previsto nesta categoria.

6.4.10. Os Premiados deverão observar as Condições para Recebimento do Prêmio constantes no Anexo D deste Regulamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Para seleção dos Participantes das **Categorias Aurora e Raízes** serão utilizados os seguintes critérios:

Quadro 2 – Critérios de avaliação

Nº	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
Critério 1	**Impacto transformador no público alcançado pelo Participante. Indicar se:**
1.1	Possui iniciativas complementares para além da prática esportiva, tais como: Reforço escolar, atividades culturais, atividades de educação ambiental, palestras sobre temas como sustentabilidade, auto cuidado, diversidade e inclusão.
1.2	Oferece algum tipo de reforço alimentar e/ou cestas de alimentos.
1.3	Oferece alguma ajuda de custo o serviço para os beneficiários, tais como apoio no material escolar, uniformes, agasalhos, auxílio transporte, bolsa ou ajuda de custo de deslocamento para participar de campeonatos e/ou competições oficiais.
1.4	Oferece atividades que envolvam a família tais como rodas de conversa, avaliação comportamental do beneficiado ou oficinas de temas variados.
Critério 2	**Localidade de atuação do Projeto. Indicar se:**
2.1	O Projeto será executado em território vulnerável.
2.2	O Projeto está localizado em comunidades tradicionais indígenas, quilombolas, ribeirinhas ou caiçaras.

Critério 3	**Representatividade no desenvolvimento das ações. Indicar se:**
3.1	Ocupam cargos de diretoria e coordenação de pessoas representativas de grupos minoritários.
3.2	Atende a um público plural em gênero, origem étnico-racial ou perfil social.
Critério 4	**Sustentabilidade da ação. Indicar se:**
4.1	O Projeto não possui patrocínios (Restrito à categoria Raízes).
4.2	Clareza e transparência na gestão dos recursos do Projeto.
Critério 5	**Capacidade inclusiva. Indicar se:**
5.1	O Projeto é voltado exclusivamente para público PCD.
5.2	O Projeto atende todos os públicos e disponibiliza vagas para o público PCD.

7.2 Para seleção dos Participantes da **Categoria Semente** serão utilizados os seguintes critérios:

Quadro 3 – Critérios de avaliação

Nº	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
Critério 1	**Clareza e relevância do problema social identificado. Indicar se:**
1.1	A pessoa entende o problema que quer resolver?
1.2	É um problema real, relevante e bem explicado dentro do contexto social apresentado?
Critério 2	**Potencial de transformação através do esporte. Indicar se:**
2.1	Há uma boa conexão entre o esporte e a solução proposta?
2.2	A proposta mostra de forma clara como o esporte será ferramenta de mudança e inclusão?
Critério 3	**Coerência e viabilidade inicial da ideia. Indicar se:**
3.1	Mesmo sendo uma ideia embrionária, há lógica entre o problema, o público e as ações imaginadas para o primeiro ano?
3.2	É possível visualizar o projeto funcionando?
Critério 4	**Clareza do público beneficiado. Indicar se:**
4.1	O público está bem definido (ex.: faixa etária, território, contexto social)?
4.2	E há intencionalidade em atender grupos diversos e/ou em vulnerabilidade?
Critério 5	**Motivação e engajamento pessoal da proponente. Indicar se:**
5.1	A motivação é autêntica, conectada com a realidade social apresentada e demonstra compromisso com a causa?

Critério 6	Qualidade e completude da proposta escrita (arquivo anexo). Indicar se:
6.1	A proposta anexa é clara, estruturada e reflete as respostas do formulário?

8. PREMIAÇÃO

8.1. Os Premiados receberão:

8.1.1. Categoria Aurora:

- Recursos financeiros – 5 (cinco) Prêmios de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- Troféu Isabel Salgado;
- Certificado de Reconhecimento.

8.1.1.1. Os recursos financeiros referentes à premiação serão transferidos exclusivamente por meio de contas correntes do Banco do Brasil S.A., patrocinador oficial do **Prêmio Isabel Salgad**o, como medida de padronização operacional e controle financeiro. A abertura da conta tem por única finalidade possibilitar a transferência do recurso financeiro, sem que haja obrigatoriedade de contratação de produtos ou serviços adicionais pelo Premiado.

8.1.1.2. Os representantes dos Premiados poderão ser convidados e deverão comparecer, em um período de até 1 (um) ano após a premiação, a participar de eventos e ou publicações organizadas pelo **Prêmio Isabel Salgado**, ou um de seus patrocinadores, com o objetivo de inspirar e incentivar cada vez mais a promoção da transformação social por meio do esporte. Os custos serão arcados pelos patrocinadores e/ou **Prêmio Isabel Salgado**.

8.1.1.3. Os Premiados desta categoria deverão apresentar relatórios financeiros e de atividades mensais, durante 12 (doze) meses a contar do recebimento do prêmio, além de visitas técnicas, com o fim de analisar a aplicação dos recursos do Prêmio nos Projetos e o impacto social do Projeto.

8.1.2. Categoria Raízes

- Recursos financeiros - 5 (cinco) Prêmios de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- Troféu Isabel Salgado;
- Certificado de Reconhecimento.

8.1.2.1. Os recursos financeiros referentes à premiação serão transferidos exclusivamente por meio de contas correntes do Banco do Brasil S.A., patrocinador oficial do Prêmio Isabel Salgado, como medida de padronização operacional e controle financeiro. A abertura da conta tem por única finalidade possibilitar a transferência do recurso financeiro, sem que haja obrigatoriedade de contratação de produtos ou serviços adicionais pelo Premiado.

8.1.2.2. Os representantes dos Premiados poderão ser convidados e deverão comparecer, em um período de até 1 (um) ano após a premiação, a participar de eventos e ou publicações organizadas pelo **Prêmio Isabel Salgado**, ou um de seus patrocinadores, com o objetivo de inspirar e incentivar cada vez mais a promoção da transformação social por meio do esporte.

Os custos serão arcados pelos patrocinadores e/ou **Prêmio Isabel Salgado**.

8.1.2.3. Os Premiados desta categoria deverão apresentar relatórios financeiros e de atividades mensais, durante 12 (doze) meses a contar do recebimento do prêmio, além de visitas técnicas, com o fim de analisar a aplicação dos recursos do Prêmio nos Projetos e o impacto social do Projeto.

8.1.3 Categoria Semente

8.1.3.1 Os 15 (quinze) Premiados passarão por uma capacitação em gestão de Projetos Sociais, que exigirá dos participantes presença em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e, ao final do curso, a elaboração de um Projeto Social.Os projetos propostos serão avaliados pela Banca conforme critérios estabelecidos no âmbito do curso de capacitação.

8.1.3.2 Ao final do curso, serão selecionados de 1 (um) a 5 (cinco) Projetos, aos quais poderá ser destinado o montante total de até **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. O recurso será distribuído entre os Projetos selecionados, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Gestor operacional.

8.1.3.3 Os recursos recebidos destinam-se, preferencialmente, à implementação e ao desenvolvimento do Projeto selecionado, observadas as diretrizes e orientações estabelecidas pelo Gestor operacional.

8.1.3.4 O recebimento do apoio financeiro estará condicionado à celebração dos instrumentos necessários e ao cumprimento das exigências documentais e operacionais estabelecidas pelo Gestor operacional.

8.1.3.5 Os Premiados que receberem apoio financeiro poderão ser solicitados a apresentar informações e documentos relacionados à utilização dos recursos e ao desenvolvimento do Projeto, para fins de acompanhamento e monitoramento pelo Gestor operacional.

8.1.4 Substituição de Premiados (*Runner-up*)

8.1.4.1 Em caso de desclassificação, desistência, inexecução do projeto ou cancelamento do apoio concedido ao premiado, no momento que antecede ao pagamento nos termos deste Regulamento, o Instituto da Criança, na qualidade de Gestor operacional do Prêmio Isabel Salgado, poderá convocar o participante imediatamente subsequente na classificação final da respectiva categoria ("*runner-up*"), observadas as seguintes regras:

(i) Será convocado como primeiro runner-up o participante que figure imediatamente após o último premiado na classificação final desde que tenha obtido **pontuação mínima equivalente a 80% (oitenta por cento)** da pontuação final atribuída ao premiado original;

(ii) Caso este participante seja de alguma modalidade na qual já tenham 2 (dois) contemplados, o Prêmio convocará o próximo que não se enquadre nesse limite de 2 prêmios nas categorias Aurora e Raízes;

(iii) Caso o participante convocado não atenda aos requisitos de elegibilidade, não aceite as condições do prêmio ou não manifeste aceite no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação, o Instituto poderá convocar o próximo classificado, observando-se o mesmo critério de pontuação mínima;

(iv) A convocação será formalizada por **comunicação eletrônica (e-mail)** para o endereço

indicado na inscrição, e considerará aceita a condição de que, não havendo manifestação contrária no prazo referido, será presumido o aceite do convocado;

(v) O *runner-up* convocado assumirá integralmente as obrigações, direitos e condições previstas neste Regulamento e em seus anexos, inclusive em matéria de execução, prestação de contas e requisitos de elegibilidade;

(vi) A substituição será divulgada nos canais oficiais do Prêmio, preservando-se as devidas formalidades de comunicação;

(vii) Não havendo, entre os classificados, participante que atenda ao critério de pontuação mínima, o Instituto poderá, a seu critério, optar por (a) não promover substituição e destinar os recursos remanescentes a outra ação social de fins equivalentes, ou (b) abrir chamamento complementar, mediante deliberação do Comitê de Governança do Prêmio.

9 DOS PRAZOS

9.1 Este Regulamento atenderá aos seguintes prazos:

Quadro 3 – Prazos

Etapas	**Prazos**
Inscrições.	De 26/10/2026 a 05/01/2027
Etapas Pré-seleção, Avaliação Técnica e Diligência Prévia.	De 05/01/2027 a 26/02/2027
Aviso, via e-mail, aos **Finalistas** das categorias.	01/03/2027 a 08/03/2027
Etapa final de Avaliação pelo Comitê Avaliador Específico da Categoria Aurora.	08/03/2027 a 29/03/2027
Voto Popular - Etapa final Específico da Categoria Raízes.	08/03/2027 a 29/03/2027
Etapa final de Avaliação pela Banca e pelos pareceristas do Gestor operacional. Específico da Categoria Semente.	08/03/2027 a 29/03/2027
Cerimônia de Premiação – **Divulgação dos Premiados.**	Data a ser divulgada pela imprensa e nos canais oficiais do Prêmio. Previsão: maio de 2027.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As atividades relacionadas a este Regulamento estão comprometidas a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O Gestor operacional e os demais parceiros institucionais formalmente vinculados ao Prêmio Isabel Salgado ("Organizadores") comprometem-se a realizar todo o tratamento de dados pessoais necessário ao desenvolvimento do presente Regulamento em estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

10.2 Os Organizadores e os Participantes obrigam-se, no contexto deste Regulamento, a:

10.2.2 Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, coletando, registrando, organizando, armazenando e transmitindo os mesmos apenas nos casos autorizados por uma base legal específica;

10.2.3 Tratar os dados de forma compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados, limitando o uso das informações às necessidades do Prêmio Isabel Salgado, tais como inscrição, seleção, comunicação com os Participantes, execução dos Projetos e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias;

10.2.4 Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário para o desenvolvimento e execução deste Regulamento e das atividades vinculadas ao Prêmio Isabel Salgado. Após o encerramento dessas atividades, os dados pessoais serão excluídos ou anonimizados, salvo se houver obrigação legal ou regulatória que justifique sua retenção por um período adicional.

10.2.5 Não realizar o compartilhamento ou venda de dados pessoais a terceiros, salvo quando houver o consentimento específico do titular para este fim, ou quando necessário em cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

10.2.6 Quando necessário, os dados poderão ser compartilhados com prestadores de serviços contratados para apoiar a gestão e execução do Prêmio, desde que tais prestadores estejam em conformidade com as disposições da LGPD e garantam a proteção adequada dos dados pessoais tratados, sob responsabilidade dos Organizadores;

10.2.7 Implementar medidas técnicas e organizativas adequadas, incluindo, quando aplicável, controle de acesso ou anonimização dos dados pessoais, para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. Os Organizadores comprometem-se a adotar as melhores práticas de segurança da informação para garantir a integridade e confidencialidade dos dados pessoais tratados;

10.2.8 Informar prontamente aos Participantes, ao Banco do Brasil e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em caso de quebra de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, e cooperar com qualquer investigação relacionada;

10.2.9 Informar aos Participantes sobre a localidade onde será realizado o tratamento dos dados pessoais coletados e garantir que qualquer transferência internacional de dados ocorrerá apenas conforme as previsões legais da LGPD;

10.2.10 Assegurar aos Participantes todos os direitos previstos na LGPD, incluindo, mas não se limitando a, o direito de acesso, correção, exclusão, portabilidade dos dados pessoais, revogação de consentimento e informação sobre compartilhamento. Os Participantes poderão exercer esses direitos através do contato: **dpo@institutodacrianca.org.br**. Os Organizadores comprometem-se a responder a qualquer solicitação relacionada aos direitos dos titulares em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme previsto pela LGPD; e

10.2.11 Garantir que colaboradores e prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no contexto deste Regulamento cumpram integralmente as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não divulgando esses dados a terceiros, exceto em casos de consentimento do titular ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10.3 Os Organizadores assumem total responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito deste Regulamento e comprometem-se a adotar todas as medidas técnicas e organizativas necessárias para evitar falhas de segurança ou vazamento de dados e, em caso de incidente, adotarão imediatamente as medidas corretivas cabíveis.

10.4 No ato da inscrição, cada Participante declara expressamente estar ciente e de acordo com todos os termos relacionados à proteção e ao tratamento de seus dados pessoais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição na premiação implica na concordância e aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.

11.2 Consta na página do site do Prêmio, um canal para atendimento de dúvidas.

11.3 Os Participantes aceitam disponibilizar a divulgação de seus Projetos na íntegra e de modo não oneroso, em qualquer meio de comunicação, com a finalidade de dar visibilidade e valorizar a prática social, independentemente do resultado final da premiação.

11.4 Os representantes dos Participantes autorizam, sem quaisquer ônus, a publicação dos conteúdos enviados a título de participação na presente premiação, em bancos de boas práticas, a divulgação em meios de comunicação, bem como a utilização do nome, imagem e voz de todos os envolvidos na sua realização.

11.5 **Uso das marcas institucionais.** É vedado aos Participantes e/ou Premiados utilizar, reproduzir, divulgar ou aplicar as marcas, logotipos e demais elementos de identidade visual do Prêmio Isabel Salgado, do Instituto da Criança ou de seus parceiros institucionais em quaisquer materiais, publicações, peças de divulgação, redes sociais, documentos ou outros meios, sem prévia e expressa autorização do respectivo titular da marca ou de seu representante autorizado, observadas as orientações e condições de uso eventualmente estabelecidas.

11.5.1 A participação no Prêmio, a classificação como finalista ou a condição de Premiado não conferem, por si só, licença ou autorização para o uso dessas marcas, nem implicam endosso institucional a produtos, serviços, iniciativas ou manifestações do Participante ou Premiado. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a solicitação de retirada ou correção dos materiais e, conforme a gravidade do caso, a adoção das medidas cabíveis previstas neste

Regulamento.

11.6 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Gestor operacional e pela Comissão Técnica do **Prêmio Isabel Salgado - Terceira Edição**.

11.7 As decisões do Gestor operacional do **Prêmio Isabel Salgado - Terceira Edição** e da Comissão Técnica não serão passíveis de recursos.

11.8 Os resultados e comunicados desta premiação serão publicados no site do **Prêmio Isabel Salgado** após a cerimônia de premiação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2026

Anexo A – Documentos obrigatórios para a etapa eliminatória de Pré -Seleção

1. Categoria Aurora (Atletas e Ex-Atletas)

Documentos obrigatórios:

- Cartão do CNPJ ativo do Participante: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp
- Estatuto Social atualizado do Participante.
- Ata de eleição da administração vigente do Participante ou documentação que comprove que o atleta ou ex-atleta inscrito é fundador, cofundador, dirigente estatutário, diretor institucional ou líder do Projeto, com atuação direta nas atividades, podendo a representação legal ser exercida de forma compartilhada, desde que formalizada por estatuto, ata ou procuração específica, comprovando sua atuação no Projeto, **e desde que tal condição esteja formalmente reconhecida em documento institucional da Organização da Sociedade Civil**
- Documento de identidade (CPF e RG) dos representantes legais do Participante.
- Carteira de atleta da confederação
- Certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas:
    - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: Serviços da Receita Federal
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) : https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
    - Certificado de Regularidade do FGTS : https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- Relatório financeiro simplificado do Participante (últimos 12 meses).
- Detalhes do Projeto que pretende ampliar ou iniciar, na modalidade do esporte previsto neste Regulamento e escolhido para inscrição.
- Comprovantes de atividade do Projeto na modalidade do esporte previsto neste Regulamento e escolhido para inscrição nos últimos 12 meses, como:
    - Postagens em redes sociais,
    - Reportagens em jornais ou sites,
    - Vídeos institucionais,
    - Fotos de atividades,
    - Documentos ou registros oficiais de campeonatos/eventos.
- Declaração formal de gratuidade assinada pelo representante legal do Participante, atestando que todas as atividades esportivas oferecidas às crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social são 100% gratuitas.
- Evidências documentais de gratuidade, tais como materiais de divulgação, regulamentos internos, registros de matrícula/participação, publicações em redes sociais ou outros documentos que demonstrem que não há cobrança financeira dos beneficiários.
- Declaração de inexistência de impedimentos, assinada pelo representante legal do Participante, com o seguinte teor:

    "Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [xxx.xxx.xxx-xx], na qualidade de representante legal do(a) Participante [nome do projeto ou entidade], declaro, sob as penas da lei, que:

    1. Não exerço, nem exerci, nos últimos cinco anos, cargo, emprego ou função pública relevante, no Brasil ou no exterior, conforme definição da legislação e regulamentação aplicáveis às Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);

    2. Não estou submetido(a) a investigação, denúncia ou processo judicial, administrativo ou arbitral que possa comprometer minha reputação, integridade pessoal ou a imagem

institucional do Prêmio Isabel Salgado e de seus patrocinadores;

*3. Não sou candidato(a) a cargo eletivo, nem integrante de equipe de campanha eleitoral vigente, comprometendo-me a manter a neutralidade político-partidária durante toda a*participação no Prêmio;

4. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou falsidade de informações nesta declaração poderá resultar em desclassificação imediata, cancelamento do prêmio ou revogação do apoio concedido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis."

2. Categoria Raízes

Documentos obrigatórios:

- Cartão do CNPJ ativo do Participante: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp
- Estatuto Social atualizado do Participante.
- Ata de eleição da administração vigente do Participante.
- Documento de identidade (CPF e RG) dos representantes legais do Participante.
- Certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: Serviços da Receita Federal
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) : https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
  - Certificado de Regularidade do FGTS : https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- Relatório financeiro simplificado do Participante (últimos 12 meses).
- Comprovantes de atividade do Projeto na modalidade do esporte previsto neste Regulamento e escolhido para inscrição nos últimos 12 meses, como:
  - Postagens em redes sociais,
  - Reportagens em jornais ou sites,
  - Vídeos institucionais,
  - Fotos de atividades,
  - Documentos ou registros oficiais de campeonatos/eventos.
- Declaração formal de gratuidade assinada pelo representante legal do Participante, atestando que todas as atividades esportivas oferecidas às crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social são 100% gratuitas.
- Evidências documentais de gratuidade, tais como materiais de divulgação, regulamentos internos, registros de matrícula/participação, publicações em redes sociais ou outros documentos que demonstrem que não há cobrança financeira dos beneficiários.
- Declaração de inexistência de impedimentos, assinada pelo representante legal do Participante, com o seguinte teor:

  "Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [xxx.xxx.xxx-xx], na qualidade de representante legal do(a) Participante [nome do projeto ou entidade], declaro, sob as penas da lei, que:

  1. Não exerço, nem exerci, nos últimos cinco anos, cargo, emprego ou função pública relevante, no Brasil ou no exterior, conforme definição da legislação e regulamentação aplicáveis às Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);

  2. Não estou submetido(a) a investigação, denúncia ou processo judicial, administrativo ou arbitral que possa comprometer minha reputação, integridade pessoal ou a imagem institucional do Prêmio Isabel Salgado e de seus patrocinadores;

3. Não sou candidato(a) a cargo eletivo, nem integrante de equipe de campanha eleitoral vigente, comprometendo-me a manter a neutralidade político-partidária durante toda a participação no Prêmio;

4. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou falsidade de informações nesta declaração poderá resultar em desclassificação imediata, cancelamento do prêmio ou revogação do apoio concedido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis."

3. Categoria Semente:

- Documento de identidade (CPF e RG) do Participante.
    - Perfil redes sociais,
    - Proposta escrita da iniciativa.
    - Vídeo de até 1 minuto descrevendo o motivo pelo qual a pessoa deve ser selecionada.
- Declaração de inexistência de vínculo com pessoa jurídica ou CNPJ relacionado ao Projeto inscrito.

    "Declaro, sob as penas da lei, que o Projeto inscrito na Categoria Semente não é executado, administrado, representado ou operacionalizado por qualquer pessoa jurídica, própria ou de terceiros, possuindo ou não fins lucrativos. Declaro, ainda, que não possuo vínculo formal com organização constituída para a execução do Projeto inscrito e que estou ciente de que a constatação de informações falsas ou da existência de vínculo com pessoa jurídica poderá resultar em minha desclassificação ou no cancelamento da premiação, a qualquer tempo."
- Declaração de inexistência de impedimentos, assinada pelo Participante, com o seguinte teor:

    "Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [xxx.xxx.xxx-xx],], declaro, sob as penas da lei, que:

    1. Não exerço, nem exerci, nos últimos cinco anos, cargo, emprego ou função pública relevante, no Brasil ou no exterior, conforme definição da legislação e regulamentação aplicáveis às Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);

    2. Não estou submetido(a) a investigação, denúncia ou processo judicial, administrativo ou arbitral que possa comprometer minha reputação, integridade pessoal ou a imagem institucional do Prêmio Isabel Salgado e de seus patrocinadores;

    3. Não sou candidato(a) a cargo eletivo, nem integrante de equipe de campanha eleitoral vigente, comprometendo-me a manter a neutralidade político-partidária durante toda a participação no Prêmio;

    4. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou falsidade de informações nesta declaração poderá resultar em desclassificação imediata, cancelamento do prêmio ou revogação do apoio concedido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis."